

LEI N.º 149, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS III E IV DA LEI MUNICIPAL N.º 132 DE 03 DE JANEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas – MG, no uso das atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 76, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera os anexos III e IV da Lei Municipal n.º 132, de 03 de Janeiro de 2002 na forma a seguir:

§ 1º - Fica incluído no anexo III o Programa de Governo n.º **036 – ENSINO SUPERIOR** com o detalhamento em ações a serem executadas na forma dos projetos e atividades a seguir:

PROJETOS /ATIVIDADES	
Número	Descrição
1.019	Aquisição de veículo para o Transporte Escolar de 3º grau
2.079	Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes de 3º Grau
2.080	Operação e Manutenção do Sistema de Transporte Escolar de 3º Grau
2.081	Manutenção dos veículos de Transporte Escolar de 3º Grau

§ 2º - Fica incluído as ações orçamentárias nos programas abaixo relacionados

PROGRAMA: 003 – APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
PROJETOS / ATIVIDADES	
Número	Descrição
2017	Manutenção de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de MG

PROGRAMA: 005 – APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	
PROJETOS / ATIVIDADES	
Número	Descrição
2.092	Manutenção de Cursos de Aprendizagem Rural

PROGRAMA: 006 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
PROJETOS / ATIVIDADES	
Número	Descrição
2.096	Direção Superior da Política de Proteção ao Meio Ambiente

PROGRAMA: 017 – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA O TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO	
PROJETOS / ATIVIDADES	
Número	Descrição
2.071	Aquisição de Livros Didáticos para Estudantes de Nível Médio.

§ 3º - As metas programadas para o exercício de 2003 para as ações mencionadas no § 1º e 2º deste artigo e para as ações constantes nos demais programas de governo ficam fixadas e alteradas de acordo com o Anexo IV que acompanha esta Lei.

Artigo 2º - Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 140 de 03.07.2002, os programas e as ações com respectivas metas referidos no § 1º e 2º do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Uruana de Minas – MG, 12 de Dezembro de 2002.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal